



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 321, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

Aprova Plano de Ensino Híbrido do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 046/2021 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.011444/2021-26,

CONSIDERANDO a Resolução nº 245/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), datada de 17 março de 2021, a qual dispõe sobre a regulamentação, em caráter emergencial e provisório para o momento da pandemia, para a retomada das atividades didático-pedagógicas para o ano letivo de 2020 (períodos letivos 2020.1 e 2020.2) de forma regular, no âmbito do ensino de graduação presencial da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), suspensas em função do cenário da pandemia de COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, em sua área de competência, o Plano de Ensino Híbrido do Curso de Bacharelado em Sistemas da Informação (PEHC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), elaborado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e que regulamenta o funcionamento do curso durante o ano letivo de 2020, no âmbito da graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em função da retomada gradual das atividades presenciais devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), regulamentada pela Resolução nº 245/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que diz em seu Art. 3º: os cursos de graduação utilizarão o sistema híbrido, respeitando-se a natureza e as características das unidades curriculares, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de agosto de 2021.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**  
PRESIDENTE